



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DOS SECRETARIOS

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SEINFRA Nº 71
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

INSTITUI O REGULAMENTO DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES - PGPC, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO ESTADUAL Nº 47.831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES E O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.831, de 11 de novembro de 2021 e o disposto nos Processos nºs SEI-330018/000856/2021 e SEI-150001/013235/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades - PGPC, constante no Anexo Único, no âmbito destas Secretarias de Estado.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

MAX RODRIGUES LEMOS
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

ANEXO UNICO

**REGULAMENTO DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE
NAS CIDADES - PGPC**

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - Secretarias executoras das ações do programa, o Regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades - PGPC, programa governamental estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.831, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os instrumentos jurídicos, procedimentos licitatórios e contratações realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio das Secretarias de Estado executoras das ações do Programa, ficam sujeitos aos comandos previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 44.879/2014 e Decreto Estadual nº 46.642/2019.

Art. 3º - Nos instrumentos e processos de que trata este Regulamento, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização dos referidos documentos, de acordo com normas internas específicas;

II - observância dos princípios da transparência e da publicidade para a seleção das propostas municipais;

III - respeito e cooperação mútuos entre os entes federativos para o alcance exitoso da ação pactuada;

IV - busca da maior vantagem competitiva para o Estado do Rio de Janeiro, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica, e a outros fatores de igual relevância;

V - observação ao interesse federativo comum e o incentivo à execução de serviços essenciais, que contribuam com o desenvolvimento integrado do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADESAO AO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES (PGPC) PELOS MUNICÍPIOS

Art. 4º - A seleção das ações a serem implementadas no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES - PGPC, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Estadual nº 47.831, de 11 de novembro de 2021, priorizará projetos relacionados:

I - às ações de ordenamento territorial e uso do solo;

II - mobilidade urbana;

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

III - planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

IV - habitação de interesse social; infraestrutura urbana: equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais; e desenvolvimento econômico, cultural e turístico.

§ 1º - Os municípios deverão declarar, por meio de justificativa pormenorizada, que as intervenções ou projetos almejados atingem uma quantidade de cidadãos superior ao número populacional total de pelo menos outro Município fluminense ou que a intervenção pleiteada beneficiará parcela relevante de cidadãos, promovendo crescimento regional, tais como fluxo de pessoas e/ou de mercadorias e acesso à serviços públicos essenciais, respeitando a equidade entre os solicitantes.

§ 2º - São diretrizes para formalização e institucionalização de políticas públicas estaduais relacionadas ao Programa Governo Presente nas Cidades - PGPC:

a) priorizar a realização de ações ante a elevada densidade populacional e a grande carência de serviços públicos e infraestrutura urbana e rural;

b) não infringir as vedações impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal, atendendo apenas as ações justificadas como essenciais;

c) executar ações de interesse comum entre os entes federativos envolvidos;

d) executar ações definidas como prioritárias no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e/ou Planos Multissetoriais; e

e) alinhamento das propostas com as diretrizes previstas no art. 4º, §2º, deste Regulamento.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS E ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 6º - O procedimento de encaminhamento de projetos e de adesão por parte dos Municípios ao Programa GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES - PGPC é composto por duas fases.

SESSÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE ADESÃO

Art. 7º- A primeira fase refere-se à seleção das propostas e o procedimento deve seguir o rito abaixo descrito:

I - fica obrigado o Município a apresentar, por meio de ofício, junto às Secretarias de Estado executoras, justificativa para o pleito de acordo com o Capítulo II deste Regulamento e observando ao interesse federativo comum e o incentivo à execução de serviços essenciais que contribuam com o desenvolvimento integrado do Estado do Rio de Janeiro.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

II - Os projetos pleiteados deverão conter as documentações necessárias, conforme estabelecido nas Leis de Licitações aplicáveis, sendo estas enviadas através de mídia digital (se necessário será solicitado posteriormente as vias físicas originais assinadas) em duas vias (sendo estas, um pen drive e um CD) e entregues no protocolo da Secretaria de Estado executora, devendo a mídia seguir a sequência de salvamento de "a" a "o" contemplando os seguintes documentos conforme abaixo:

- a) Ofício, conforme orientações do art. 7º do Decreto estadual nº 47.831 de 11 de novembro de 2021 (em .pdf);
- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto aos COMITÊS DE GESTÃO (em .pdf);
- c) Estudo Técnico Preliminar (em .docx e .pdf);
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico (em .docx e .pdf);
- e) Plantas e Projeto (em .pdf e .dwg);
- f) Memorial Descritivo (em .docx e .pdf);
- g) Orçamento Analítico, utilizando sempre como referências itens EMOP, SICRO e SINAPI (em .xlsx e .pdf);
- h) Memória de Cálculo (em .xlsx e .pdf);
- i) ART ou RRT, projetos e orçamento (em .pdf);
- j) Sondagem do Terreno, quando aplicável (em .pdf);
- k) Levantamento Topográfico, quando aplicável (em .pdf e .dwg);
- l) Licenças, ambiental, de obras e etc ou inexigibilidade. (em .pdf);
- m) Documento de titularidade ou domínio público;
- n) Memorial justificativo.
- o) E toda complementação documental necessária ao entendimento do pleito solicitado (em .docx e .pdf).

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

III- na respectiva Secretaria de Estado, conferência de documentos trazidos pelo Município e análise inicial do Comitê Gestor a respeito da pertinência temática do objeto em relação às finalidades do Programa;

IV - avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto pelo Comitê de Gestão, com emissão de relatório conclusivo. Fica autorizado o aprimoramento do projeto pela equipe técnica das Secretarias executoras das ações do Programa, devendo tal alteração ser ratificada pelo Município até a celebração do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º - Nas contratações executadas pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, os modelos dos documentos mencionados nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'f', 'g' e 'h' - os quais constituirão os Anexos I, II, III, I V, V e VI do ofício referido no inciso III, alínea 'a' deste artigo - serão disponibilizados no Portal Eletrônico da referida Secretaria de Estado, sito a <http://www.rj.gov.br/secretaria/cidades/>, devendo ser seguidos na íntegra e observando as instruções da PGE-RJ.

§ 2º - Nas contratações executadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, as Especificações da Documentação a ser apresentada constituirão o Capítulo VIII da presente Resolução, além de serem disponibilizadas no Portal Eletrônico da referida Secretaria de Estado, sito à <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=OBRAS>, devendo ser seguidos na íntegra e observando as instruções da PGE-RJ.

§3º - A decisão do Comitê de Gestão quanto à aprovação ou não do Projeto deve ser tornada pública.

§ 4º - O proponente deverá declarar, como condição prévia à assinatura do Termo de Cooperação Técnica no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES - PGPC, que o projeto apresentado não é objeto de política pública similar em colaboração com outros entes/órgãos, ressalvada a hipótese de demonstração de que a intervenção pleiteada constitui ação complementar.

SESSÃO II - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

Art. 8º - Dá-se início à segunda fase do PROGRAMA, após a aprovação do projeto pelo Comitê de Gestão, com a assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o Município e abertura do procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para execução do objeto proposto.

Parágrafo Único - Para a execução de projetos aprovados no âmbito deste regulamento, deverá ser providenciada e elaborada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referente à análise de todo o projeto por servidor do Estado do Rio de Janeiro na fase preparatória da licitação, nos moldes do art. 6º, incisos IX e X e art. 12 da Lei nº 8.666/93.

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE GESTÃO

Art. 9º - O Comitê de Gestão, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 47.831, de 11 de novembro de 2021, tem por finalidade gerir o Programa Governo Presente nas Cidades - PGPC, competindo a ele:

- I** - análise da documentação/projetos apresentados pelo proponente;
- II** - se assim entender necessário, para fins de cumprimento do art. 8º, VI do presente Regulamento, aprimorar o projeto apresentado pela municipalidade;
- III** - requerer dos setores técnicos responsáveis da respectiva Secretaria, e/ou dos órgãos da Administração Indireta integrantes da estrutura da Secretaria, relatórios e manifestações que atestem a viabilidade técnica e financeira da execução do objeto proposto.
- IV** - atestar a viabilidade técnica, econômica e financeira da execução do objeto proposto;
- V** - selecionar motivadamente os projetos municipais, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º, com a devida transparência e publicidade.
 - a)** o aceite ou a recusa da proposta municipal deverá ser justificado pelo colegiado do Comitê de Gestão;
 - b)** o colegiado do Comitê de gestão poderá acatar o pleito municipal com ou sem alterações; e
 - c)** a análise do COMITÊ DE GESTÃO e sua respectiva decisão se dará em prazo inferior a 30 (trinta) dias úteis a contar da proposta, na forma do art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 47.831, de 11 de novembro de 2021. Em havendo pendências na documentação apresentada pelo proponente, o referido prazo será suspenso até o cumprimento da pendência, a fim de que haja tempo hábil para se realizar as análises técnicas e documentais recebidas por parte do setor técnico dos órgãos executores do Programa.
 - d)** caso haja necessidade de alterações nas peças técnicas e documentais enviadas pelo Município, este terá até 5 (cinco) dias úteis para reenvio através do processo SEI já aberto na respectiva Pasta. Após o reenvio das peças alteradas o COMITÊ DE GESTÃO fará nova análise técnica e documental recebidas e assim sucessivamente.
 - e)** caso o Município não cumpra o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o COMITÊ de GESTÃO poderá encerrar a análise e o processo.

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

f) o COMITÊ DE GESTÃO enviará quinzenalmente lista à Secretaria de Estado da Casa Civil dos projetos que estejam tramitando para inclusão e acompanhamento do Pacto RJ.

VI - preencher a minuta de Termo de Cooperação a ser celebrada entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da respectiva Secretaria, com o ente municipal.

a) o Comitê de Gestão ficará responsável pelo acompanhamento do Termo de Cooperação e monitoramento da correta execução do plano de trabalho;

b) a minuta de Termo de Cooperação deve seguir os ditames do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e demais normas pertinentes;

c) a minuta de Termo de Cooperação deverá ter como anexo o plano de trabalho;

d) a minuta de Termo de Cooperação deve ser encaminhada à Assessoria Jurídica da respectiva Secretaria de Estado para análise da viabilidade jurídica do ajuste pretendido.

e) após parecer jurídico favorável e aprovação final do Comitê de Gestão, e do Secretário de Estado da respectiva Secretaria, o proponente será convocado para a celebração do ajuste.

VII - solicitar ao Secretário de Estado a autorização para abertura dos processos licitatórios para as contratações voltadas à persecução do objeto dos Termos de Cooperação firmados.

VIII - após a autorização mencionada, caberá ao Comitê de Gestão enviar toda análise e documentação via SEI, para a Comissão de Licitação da Pasta iniciar os processos licitatórios, zelando pela celeridade, transparência e publicidade.

IX - caberá à Comissão de Licitação o acompanhamento direto de toda a fase preparatória da contratação, que iniciará após a autorização de abertura do procedimento licitatório emitida pelo Senhor Secretário de Estado e terá como término a celebração do contrato. Em sequência, caberá à Comissão de Fiscalização, em conjunto com o Comitê de Gestão, o acompanhamento contratual até a conclusão satisfatória do objeto.

Art. 10 - O Colegiado do Comitê de Gestão, será composto por no mínimo 3 membros, devendo ser um presidente do Comitê e outros dois membros.

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021





A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

§1º - Será atribuição do Presidente do COMITE DE GESTÃO:

- a) analisar e validar a justificativa para o pleito apresentado pelo município de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos no em Capítulo II desde Regulamento.
- b) requerer dos setores técnicos responsáveis da respectiva Secretaria, e/ou dos órgãos da Administração Indireta integrantes da estrutura da Secretaria, relatórios e manifestações e demais subsídios que auxiliem o Comitê de Gestão na análise da viabilidade técnica e financeira da execução do objeto proposto.
- c) participar da fase de seleção das propostas municipais até a respectiva publicação do instrumento de Termo de Cooperação;
- d) acompanhar e zelar pelo bom andamento do processo até a sua conclusão, sendo o responsável direto pelo desenvolvimento do Programa até a celebração do Termo de Cooperação.

§ 2º - Será atribuição do Presidente e membros do Comitê:

- a) realizar a análise documental e técnica de toda documentação enviada, gerando um relatório técnico contemplando a aprovação ou não do pleito Municipal e suas justificativas.
- b) os itens constantes em tabelas EMOP, SICRO e SINAPI devem ser priorizados nos projetos apresentados pelos proponentes. Caso sejam utilizados itens que não constem em tabelas EMOP, SICRO e SINAPI, o Comitê de Gestão deverá avaliar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) propostas/orçamentos apresentadas pelo Município. Nova pesquisa de mercado deverá ser realizada por setor técnico da Secretaria de Estado a pedido do Comitê de Gestão.
- c) após análise documental e técnica do pleito, o Comitê de Gestão deverá verificar o cálculo do BDI e o cronograma físico-financeiro feito com base em parâmetros utilizados pelo Estado do Rio de Janeiro.
- d) quando da conclusão das análises documentais e técnicas pelo Comitê de Gestão, o mesmo deverá apresentar Relatório Técnico acerca do pleito municipal, devendo constar em Relatório, inclusive, o cálculo do BDI e o cronograma físico-financeiro.
- e) em caso de aprovação do projeto municipal pelo Comitê de Gestão, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) deverá ser providenciada e elaborada por pelo menos um dos membros do Comitê ou por servidor designado pelo Comitê;
- f) zelar pelo bom andamento do processo até a assinatura do Termo de Cooperação;
- g) zelar pelo cumprimento das demandas da Comissão de Licitação com relação a assuntos técnicos de sua competência, quando necessário;

§ 3º - O descumprimento dos deveres estipulados neste artigo sujeitará o membro do Comitê de Gestão às sanções disciplinares previstas em lei.

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

CAPÍTULO V DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 11 - Os Termos de Cooperação deverão obedecer aos parâmetros previstos no Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 12 - A minuta do Termo de Cooperação deverá ser padronizada, podendo ocorrer eventuais supressões e inclusões de acordo com o caso concreto, desde que devidamente justificadas.

Art. 13 - O objeto do Termo de Cooperação e as obrigações das partes deverão ser devidamente delimitados e justificados em minuta.

Art. 14 - O Preenchimento da minuta do Termo de Cooperação e do plano de trabalho, e os trâmites relacionados à celebração dos referidos ajustes, ficarão a cargo do Comitê de Gestão, devendo, quando necessário, disponibilizar esses documentos no CONVERJ.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS APLICÁVEIS AS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA

Art. 15 - Compete ao Ordenador de Despesas ou Secretário de Estado, quando demandado, autorizar a abertura dos processos licitatórios para contratações relacionadas ao cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação.

Art. 16 - As contratações realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio das Secretarias de Estado executoras do Programa, deverão intentar ao interesse social e coletivo.

Parágrafo Único - As Secretarias de Estado executoras do Programa deverão estar atentas às boas práticas de gerenciamento, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

Art. 18 - Os projetos em tramitação na SEINFRA decorrentes de solicitações anteriores à publicação desta Resolução Conjunta ficarão a cargo da própria Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras.

Art. 19 - Eventuais omissões ou lacunas deste Regulamento serão objeto de análise e deliberação conjunta dos Comitês de Gestão das Secretarias de Estado executoras programa.

Art. 20 - Este Regulamento deverá ser mantido no sítio eletrônico da SECID e da SEINFRA, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D O R J
 Data: 26/11/2021
 Caderno: Parte I
 Página: 27 a 30
 Título: Resolução Conjunta
 SECID/SEINFRA nº n71, de
 16.11.2021

a) PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS

| PROJETO DE ARQUITETURA E/OU EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER | |
|---|---|
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Planta Geral de Situação | Com identificação do norte magnético, cotas da construção com relação ao terreno, cotas de nível, indicação dos acessos, quadro de áreas. |
| Planta de Localização | Com identificação do norte magnético, nome dos logradouros, identificação do lote em questão e das construções vizinhas. |
| Plantas Baixas | Representação de cada pavimento em escala compatível; Indicação de cotas; Identificação dos revestimentos e desníveis; Portas e esquadrias numeradas e identificadas na legenda; Área dos compartimentos, pé direito e nível; Quando se tratar de reforma, indicar no layer específico os elementos a construir e demolir. |
| Cortes de terraplenagem | Quadro de áreas; Indicação de linha de corte; Legenda com construir, demolir e existente; Legenda com a identificação e quantitativo dos mobiliários; |
| Plantas das coberturas | Com as cotas de nível projetadas e existentes (quando aplicável); Tabela com cálculo da terraplenagem e seus volumes. |
| Plantas das coberturas | Com indicação do tipo de telha; caimento e ângulo de inclinação; Indicação de platibandas, rufos e contra-rufos e chapins; Indicação das calhas, com sentido do caimento; Indicação das lajes impermeabilizadas; Indicação de linha de corte. |
| Cortes (longitudinais e transversais) | Cotas internas e externas, cota de piso a piso, cota de forro e de pé direito útil; Indicar níveis de piso, pisos elevados ou pisos rebaixados. |
| Elevações (frontais, posteriores e laterais) | Contendo as especificações técnicas de seus componentes. |
| Memorial | Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; Folha de convenções; Descrição dos materiais de revestimento especificados. |
| Planta de Pontos | Com a locação dos pontos de elétrica, hidráulica e esgoto - quando não houver projetos específicos para essas disciplinas. |
| RRT ou ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |

b) OBRAS RODOVIARIAS

| PROJETO GEOMETRICO | |
|--------------------------|---|
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, "tapers", retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte. |
| Memorial | Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais. Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; Folha de convenções; Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE TERRAPLANAGEM | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta baixa com a marcação dos perfis e curvas de nível; Perfil geotécnico; Seções transversais típicas; Planta geral da situação de empréstimos e botaforas; Plantas dos locais de empréstimo; Quadro com cálculo da movimentação de terra, seus volumes, pesos específicos e/ou empolamento; |
| Memorial | Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; Cálculo de volumes; Quadro e orientação de terraplenagem. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021

| PROJETO DE DRENAGEM | |
|------------------------------------|--|
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; Planta esquemática da localização das obras de drenagem. Local de desaque da rede projetada. |
| Memorial | Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia; Seções transversais em tangente e em curva; Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia; Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas. |
| Memorial | Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenhos | Geometria da estrutura; Fundações; Formas e detalhes; Armaduras, protensões e detalhes; Detalhes de drenagem; Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; Iluminação e sinalização. |
| Memorial | Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Estudos hidráulicos e hidrológicos; Boletins de sondagem; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenhos | Geometria da estrutura; Fundações; Formas e detalhes; Armaduras, protensões e detalhes; Detalhes de drenagem; Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; Iluminação e sinalização. |
| Memorial | Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Estudos hidráulicos e hidrológicos; Boletins de sondagem; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenhos | Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; Desenhos dos dispositivos; Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas. |
| Memorial | Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços n Justificativa das alternativas aprovadas; Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021

c) PAVIMENTAÇÃO URBANA

| LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO | CONTEUDO |
|--------------------------------------|---|
| ELEMENTO | Levantamento plani-altimétrico. |
| Desenho | |
| PROJETO GEOMETRICO | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta geral Representação planimétrica Perfis longitudinais Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais Indicação de jazidas e área de bota-fora. |
| Memorial | Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta geral; Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante. |
| Memorial | Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de cálculo do pavimento. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE DRENAGEM | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta geral; Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Seções transversais tipo dos elementos de drenagem. |
| Memorial | Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Memória de cálculo. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE ILUMINAÇÃO | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Planta localizando e especificando os elementos de iluminação. |
| Memorial | Memorial de cálculo do projeto. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA | |
| ELEMENTO | CONTEUDO |
| Desenho | Projeto em planta. |
| Memorial | Memorial descritivo do projeto. |
| Especificação | Materiais; Serviços. |
| ART | Assinada pelo autor do projeto. Não serão aceitas versão em rascunho. |

d) PLANILHA ORÇAMENTARIA

| DOCUMENTOS DO ORÇAMENTO | ELEMENTOS NECESSARIOS |
|-------------------------|---|
| Indicar no cabeçalho | Título do Projeto; Endereço da obra; Identificar quantidade de área a ser construída ou reformada; Índice utilizado e a data base do orçamento; Indicar se o Orçamento é Desonerado ou Não Desonerado; Prazo estimado para a execução da obra. |



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D O R J
Data: 26/11/2021
Caderno: Parte I
Página: 27 a 30
Título: Resolução Conjunta
SECID/SEINFRA nº n71, de
16.11.2021

| | |
|------------------------------|--|
| Planilha | <p>A planilha deve ser "itemizada" de acordo com as categorias da tabela EMOP do estado do Rio de Janeiro; Os valores unitários deverão ser, prioritariamente, oriundos da tabela EMOP, com o "mês base" mais atual no momento da elaboração da planilha;</p> <p>E quando o item não existir na tabela EMOP pode-se utilizar outras tabelas oficiais como SINAPI, SCO RIO ou ainda utilizar cotações de mercado.</p> <p>Utilizar a fórmula "truncar", com duas casas decimais, para a realização das contas do quantitativo vezes o valor unitário; Multiplicar o BDI pelo valor total de cada item;</p> <p>Deve-se ter o somatório de cada subtotal, por categoria;</p> <p>Apresentar uma planilha resumo com o valor de cada subtotal, da soma total sem a incidência do BDI, do valor total com a incidência do BDI, e com o valor do BDI.</p> <p>Deverão ser elaboradas duas planilhas, sendo uma planilha com os valores unitários desonerados e outra planilha com os valores unitários não desonerados;</p> |
| Memória de Cálculo | <p>Apresentar memória dos cálculos de quantidade de cada item da planilha;</p> <p>Indicar a prancha do projeto em que a informação de cálculo do item foi extraída;</p> <p>Indicar as referências de cada valor que compõe o cálculo, como por exemplo, pavimento, andar, eixo ou cômodo;</p> <p>Indicar cada fator que compõe cada conta do item;</p> <p>Utilizar a fórmula "truncar", com duas casas decimais, para a realização de qualquer conta aritmética;</p> <p>Para itens de cotação no mercado, que não existam nas tabelas oficiais, deve-se apresentar, no mínimo, três cotações com preço, data, razão social e CNPJ de cada fornecedor;</p> <p>Apresentar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); Apresentar a composição dos itens da Administração local;</p> <p>Apresentar a composição dos itens de Encargos complementares;</p> |
| Cronograma Físico Financeiro | <p>Representação gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.</p> |
| Curva ABC | <p>Planilha demonstrativa dos itens de maior "peso financeiro" organizados do maior para o menor, com destaque para os itens que representam os maiores valores.</p> |
| ART ou RRT | <p>Assinada pelo profissional responsável pela elaboração da planilha e memórias. Não serão aceitas versão em rascunho.</p> |

*Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 16/11/2021.

Id: 2356774